



PROJETO DE LEI Nº 036-E, DE 04/03/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.230/2021, DE 15/03/2021
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.007,75 (seis mil e sete reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$
6.007,75 (Seis mil e sete reais e setenta e cinco centavos) no orçamento vigente, nas
seguintes dotações:

(551) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.30.00.....R\$ 3.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Programa de Proteção Social Especial

(553) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39.00.....R\$ 3.007,75

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Programa de Proteção Social Especial

TOTAL:R\$ 6.007,75

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º
será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício
anterior, no valor de R\$ 6.007,75 (Seis mil e sete reais e setenta e cinco centavos),
com recursos referentes à Reprogramação dos Saldos remanescentes de 2020 para

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

utilização em ações de Medidas Socioeducativas – Recurso Estadual Proteção Especial de Média Complexidade.

TOTAL:R\$ 6.007,75

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/03/2021

Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária, de 15 de março de 2021

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário